



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.M. em

18 JUN. 2010

## LEI MUNICIPAL N.º 618/2010

**SÚMULA: Acrescenta o § 3º ao Artigo 3º da Lei n.º 207/02.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei n.º 207/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**"§3º Em se tratando de parcelamento do IPTU, somente após sua quitação integral será autorizado o lançamento do ITBI." (AC)**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 16 de Junho de 2010.

  
**José Antônio Pase**  
Prefeito Municipal